



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1027

Ivaiporã, Sexta-Feira, 02 de Setembro de 2022



DESPACHO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, resolve:

CONSIDERANDO, a suspensão do processo administrativo 01/2022, tendo em vista situações de atestados médicos e exoneração de servidor;

CONSIDERANDO, o parecer técnico 01/2022 da Controladoria Interna, em que atesta a regularidade do feito com o opinativo pelo cumprimento dos atos processuais, e ante ao descumprimento da entrega do objeto, faz-se necessário o ressarcimento dos valores aos cofres públicos, conforme foi obtido ciência da irregularidade;

CONSIDERANDO, o contido no relatório expedido pela Comissão, em que foi proporcionado a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal às empresas, e estas não produziram provas suficientes a mudar o contido nas notas técnicas do Ministério da Saúde, e pelo entendimento da comissão que a decisão no processo do convênio, que reprovou os itens, merece prosperar, carecendo assim que as sanções aplicáveis a ata de registro de preços sejam efetivamente aplicadas por descumprimento da entrega do objeto, e, devendo haver o ressarcimento dos valores aos cofres públicos, orientando ao encaminhamento ao setor jurídico para análise e providências que estejam regulamentadas na lei e na ata de registro de preços, e sendo que o ressarcimento ao erário é imprescritível;

CONSIDERANDO, o conteúdo da Nota Técnica 473/2021-COAINF/CGAC/FNS/SE/MS, em que considera o item 4 Cadeira Otorrinológica, adquirida por meio do Pregão 08/2018, referente ao Convênio 848403/17, a qual através da análise dos itens do plano de trabalho, e em específico no item 3.4.3 do referido documento em que se evidenciou no relatório que o item não está em conformidade com a especificação no Plano de Aplicação detalhado;

CONSIDERANDO, o conteúdo da Nota Técnica 470/2021-COAINF/CGAC/FNS/SE/MS, em que considera o item 4 – Ceratômetro, adquirido por meio do Pregão 09/2018, referente ao Convênio 852889/17, a qual através da análise dos itens do plano de trabalho, e em específico no item 3.2.2 do referido documento em que se evidenciou no relatório que o item não está em conformidade com a especificação no Plano de Aplicação detalhado;

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1027

Ivaiporã, Sexta-Feira, 02 de Setembro de 2022



DECIDO, pela homologação do relatório da referida comissão e do parecer técnico do controle interno, devendo o processo seguir para o setor jurídico para aplicação das medidas necessárias nos termos da ata de registro de preços, com a intimação das mesmas, com a previsão do prazo previsto no artigo 59 da Lei 9.784/99, de 10(dez) dias para propositura de recurso administrativo.

Vencido o prazo mencionado, sejam as empresas intimadas para procederem com as respectivas substituições dos bens, por bens compatíveis com o objeto do certame e ou devolução dos valores pagos e devidamente corrigidos, aplicando-se a devolução ao Ministério da Saúde feita por esta entidade, sob pena das sanções previstas, inclusive inidoneidade e impossibilidade de contratação com o poder público.

Providências Necessárias,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, aos 19 de agosto de 2022.


CLOBALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795